



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 009/2023
CONTRATO N.º 127/2023.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES E A EMPRESA FRANCISCO DE ASSIS SOUSA, CNPJ nº 02.896.463/0001-09.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI/PE**, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.360/0001-60, com sede localizada na rua Rocha Pontual, 72, Centro, Amaraji - PE, CEP 55515-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, CNPJ nº 31.030.116/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal a Sr^a. **Jane Medeiros do Nascimento**, brasileira, divorciada, funcionária pública, portadora da cédula de identidade sob o nº 5.304.940 - SDS PE, e inscrita no CPF/MF sob o nº 031.292.364-30, residente e domiciliada na Rua João Alexandre da Silva, 371, Centro, Amaraji/PE - CEP 55.515-000, e do outro lado a Empresa **FRANCISCO DE ASSIS SOUSA, CNPJ nº 02.896.463/0001-09**, com sede na Rua Major Tomaz, 96, Centro - Cachoeirinha/PE - CEP 55.380-000, neste ato representada pelo sócio o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS SOUZA**, portador do RG nº 276092 e do CPF nº 212.799.343-87, doravante aqui denominado apenas **CONTRATADO**, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO GERAL DE EQUIPAMENTOS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA (CFTV), COMTEMPLANDO EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÕES NO LOCAL, MANUTENÇÃO TÉCNICA E PROGRAMAÇÃO DE SOFTWARE, NAS UNIDADES ESCOLARES E SEUS ANEXOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE AMARAJI - PE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados no prazo de 12 (doze) meses a partir da emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor deste contrato será de R\$ 46.520,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e vinte reais), conforme disposto na proposta de preços da Contratada, adjudicada pela Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL

AMARAJI
O futuro em nossas mãos**DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:**

	LOCAIS DE REVISÃO	PRODUTOS REVISADOS
01	Esc. M. Maria da Conceição Barbosa Lins e Silva (Estivas).	08 Câmeras
02	Esc. M. São José do Extremo (Demarcação)	08 Câmeras
03	Esc. M. Vereador Antônio da Mota Silveira	08 Câmeras
04	Esc. M. Nossa Senhora de Fátima	08 Câmeras
05	Esc. M. Nossa Senhora da Conceição	08 Câmeras
06	Esc. M. São José da Boa Esperança (Polo PETI)	06 Câmeras
07	Esc. M. São José da Boa Esperança (Polo Conceição)	03 Câmeras
08	Esc. M. São José da Boa Esperança (Rua 13 de maio) + Biblioteca	04 Câmeras
09	Anexo Infantil Escola M. Nossa Senhora da Conceição	02 Câmeras
TOTAL		55 Câmeras

ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BOA ESPERANÇA (POLO CRAS) + BIBLIOTECA

Item	Descrição dos Produtos	Quantidade
01	Câmeras Intelbras HDCVI 720p 20m	04
02	Kit de Amplificador de Vídeo Balun (2 rabicho)	04
03	Cabo UTP 100% Cobre Cat5e	150m
04	Fonte de Alimentação 12v 3.5Aph	02
05	DVR 04CH MultHD Intelbras	01
06	Caixinha de Sobrepor pequena	04
07	HD 1 Terabyte WestDigital Purple 24x7	01
08	Rack Organizador Vertical Branco	01
09	Microfone Espião Intelbras	01

ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BOA ESPERANÇA (POLO PETI)

Item	Descrição dos Produtos	Quantidade
01	Câmeras Intelbras HDCVI 720p 20m	06
02	Kit de Amplificador de Vídeo Balun (2 rabicho)	06
03	Cabo UTP 100% Cobre Cat5e CAIXA 305METROS	01
04	Fonte de Alimentação 12v 3.5Aph	02
05	DVR 08CH MultHD Intelbras	01
06	Caixinha de Sobrepor pequena	06
07	HD 1 Terabyte WestDigital Purple 24x7	01
08	Rack Organizador Vertical Branco	01
09	Microfone Espião Intelbras	01

ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BOA ESPERANÇA (POLO VILA DA CONCEIÇÃO):

Item	Descrição dos Produtos	Quantidade
------	------------------------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL
AMARAJI
O futuro em nossas mãos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PIS 122
PREFEITURA M. DE AMARAJI

01	Câmeras Intelbras HDCVI 720p 20m	03
02	Kit de Amplificador de Vídeo Balun (2 rabicho)	03
03	Cabo UTP 100% Cobre Cat5e	100m
04	Fonte de Alimentação 12v 3.5Aph	01
05	DVR 04CH MultHD Intelbras	01
06	Caixinha de Sobrepor pequena	03
07	HD 1 Terabyte WestDigital Purple 24x7	01
08	Rack Organizador Vertical Branco	01
09	Microfone Espião Intelbras	01

GRUPO ESCOLAR VEREADOR ANTÔNIO DA MOTA SILVEIRA

Item	Descrição dos Produtos	Quantidade
01	Câmeras Intelbras HDCVI 720p 20m	08
02	Kit de Amplificador de Vídeo Balun (2 rabicho)	08
03	Cabo UTP 100% Cobre Cat5e CAIXA 305METROS	01
04	Fonte de Alimentação 12v 3.5Aph	03
05	DVR 08CH MultHD Intelbras	01
06	Caixinha de Sobrepor pequena	08
07	HD 1 Terabyte WestDigital Purple 24x7	01
08	Rack Organizador Vertical Branco	01
09	Microfone Espião Intelbras	01

ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO EXTREMO (DEMARCAÇÃO)

Item	Descrição dos Produtos	Quantidade
01	Câmeras Intelbras HDCVI 720p 20m	08
02	Kit de Amplificador de Vídeo Balun (2 rabicho)	08
03	Cabo UTP 100% Cobre Cat5e CAIXA 305METROS	01
04	Fonte de Alimentação 12v 3.5Aph	03
05	DVR 08CH MultHD Intelbras	01
06	Caixinha de Sobrepor pequena	08
07	HD 1 Terabyte WestDigital Purple 24x7	01
08	Rack Organizador Vertical Branco	01
09	Microfone Espião Intelbras	01
10	Caixa Média para fonte preta	01

ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA LINS E SILVA (ESTIVAS)

Item	Descrição dos Produtos	Quantidade
01	Câmeras Intelbras HDCVI 720p 20m	08
02	Kit de Amplificador de Vídeo Balun (2 rabicho)	08
03	Cabo UTP 100% Cobre Cat5e CAIXA 305METROS	01
04	Fonte de Alimentação 12v 3.5Aph	03
05	DVR 08CH MultHD Intelbras	01



GOVERNO MUNICIPAL
AMARAJI
O futuro em nossas mãos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
R\$ 123
PREFEITURA DE AMARAJI

06	Caixinha de Sobrepor pequena	08
07	HD 1 Terabyte WestDigital Purple 24x7	01
08	Rack Organizador Vertical Branco	01
09	Microfone Espião Intelbras	01
10	Caixa Média para fonte preta	01

ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

Item	Descrição dos Produtos	Quantidade
01	Câmeras Intelbras HDCVI 720p 20m	08
02	Kit de Amplificador de Vídeo Balun (2 rabicho)	08
03	Cabo UTP 100% Cobre Cat5e CAIXA 305METROS	01
04	Fonte de Alimentação 12v 3.5Aph	03
05	DVR 08CH MultHD Intelbras	01
06	Caixinha de Sobrepor pequena	08
07	HD 1 Terabyte WestDigital Purple 24x7	01
08	Rack Organizador Vertical Branco	01
09	Microfone Espião Intelbras	01

ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

Item	Descrição dos Produtos	Quantidade
01	Câmeras Intelbras HDCVI 720p 20m	08
02	Kit de Amplificador de Vídeo Balun (2 rabicho)	08
03	Cabo UTP 100% Cobre Cat5e CAIXA 305METROS	01
04	Fonte de Alimentação 12v 3.5Aph	03
05	DVR 08CH MultHD Intelbras	01
06	Caixinha de Sobrepor pequena	08
07	HD 1 Terabyte WestDigital Purple 24x7	01
08	Rack Organizador Vertical Branco	01
09	Microfone Espião Intelbras	01

ANEXO INFANTIL – ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

Item	Descrição dos Produtos	Quantidade
01	Câmeras Intelbras HDCVI 720p 20m	02
02	Kit de Amplificador de Vídeo Balun (2 rabicho)	02
03	Cabo UTP 100% Cobre Cat5e CAIXA 305METROS	80 M
04	Fonte de Alimentação 12v 3.5Aph	01
05	DVR 08CH MultHD Intelbras	01
06	Caixinha de Sobrepor pequena	02
07	HD 1 Terabyte WestDigital Purple 24x7	01
08	Rack Organizador Vertical Branco	01
09	Microfone Espião Intelbras	01

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços serão efetuados, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Entidade: 07 – FME
Poder: 02 – Executivo
Unidade: 0204 – Secretaria de Educação
Funcional: 12.361.0021.1009.0000
Atividade: Aquisição de Equip. e Mat. Permanente para Escolas do Ensino Fundamental
Categoria Econômica: 4.490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Entidade: 07 – FME
Poder: 02 – Executivo
Unidade: 0204 – Secretaria de Educação
Funcional: 12.361.0021.2045.0000
Atividade: Programa de Manutenção e Atendimento as Escolas da Rede Municipal
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Prestar o serviço para qual foi contratada dentro dos parâmetros estipulados no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades do objeto do Contrato resultante deste certame;
- 7.2. Levar, imediatamente, ao conhecimento do Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada.
- 7.3. Indicar e Disponibilizar equipe técnica que atuará na implantação e customização do sistema;
- 7.4. Apresentar os produtos definidos na qualidade e prazos definidos pela CONTRATANTE;
- 7.5. Fornecer todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;
- 7.6. Facilitar a supervisão acompanhamento dos trabalhos pela CONTRATANTE, fornecendo, sempre que solicitados, informações e documentos relacionados com a execução do objeto;
- 7.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus técnicos não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 7.8. Obedecer às normas e rotinas da CONTRATANTE, principalmente as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- 7.9. Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativo, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e / ou incorreta ou descuidada utilização;



7.10. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive, alimentação e transporte, compreendendo-se o deslocamento de seus empregados, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto da contratação;

7.11. Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

7.12. Responsabilizar-se pela conformidade e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

7.13. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.14. Fornecer toda e qualquer documentação, projetos, manuais, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital (CD Rom, drive, ou semelhante);

7.15. Apresentar o cronograma de implantação para a CONTRATANTE, de forma a atender as conveniências de datas e horários;

7.16. Emitir, relatórios sobre os atos relativos à execução do Contrato, para facilitar o acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Fornecer as informações e documentos indispensáveis para a elaboração dos produtos mencionados;

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

8.3. Agendar as reuniões que se fizerem necessárias para o planejamento, avaliação e ajustes nas etapas previstas de implantação;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Grupo de Trabalho designado. Verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela prestadora, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidas;

CLÁUSULA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

Conforme estabelecido no Artigo 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, é vedada a subcontratação da totalidade dos serviços objeto deste procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado, mediante adimplemento total da obrigação, através de depósito em conta bancária indicada, por intermédio da apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

10.2 A Nota Fiscal relativa à cobrança deverá ser emitida acompanhada por comprovante de recolhimento dos impostos, taxas e encargos pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO



11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores**, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2 A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades;

11.3 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução do fornecimento a que se obrigou, suas consequências e implicações perante o CONTRATANTE, terceiros, próximas ou remotas;

11.4 A execução do contrato será acompanhada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O servidor designado pelo CONTRATANTE irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados;

11.5 A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo na execução do contrato;

11.6 Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Esportes aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PREVISIBILIDADE DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser cancelado, unilateralmente pela Administração, conforme previsto nos artigos 137 a 139, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se-á a Lei nº 14.133/2021, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Amaraji, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Amaraji, 25 de julho de 2023.


JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO
Secretária de Educação e Esporte


FRANCISCO DE ASSIS SOUSA
CNPJ nº 02.896.463/0001-09

Testemunhas:


CPF nº 03448490712


CPF nº 032.606.854-50